



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 645, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede aposentadoria por idade a servidora Natividade Macêdo Ramalho, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **Aposentadoria por Idade** à servidora **Natividade Macêdo Ramalho**, matrícula 160.381, servidora pública municipal nomeada pelo Decreto nº 1205, de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de “Assistente de Serviços de Saúde”, tendo tomado posse em 03/07/2000 e entrado em exercício em 04/07/2000, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), pelo Anexo V, da Lei Municipal 1.978, de 15/07/2013, Nível III, Referência “A”.

§ 1º Nos termos do art. 23 c/c art. 54 da Lei Municipal 1414/2005, fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 27/30 avos, apurados na forma do art. 31, da lei em comento, conforme termo de fixação de proventos e Despacho/Previpalmas/GP nº 239/2013, consignados nos autos do Processo nº 2013019107.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas